



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 374, de 17 de agosto de 2018

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Clara Maria Vani** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.102, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Clara Maria Vani** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “S” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.634,74 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 375, de 17 de agosto de 2018

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sonia Mara Mursoletto Correia** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres

que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.628, de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sonia Mara Mursoletto Correia** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência “K” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.414,02 (três mil quatrocentos e quatorze reais e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 376, de 17 de agosto de 2018

Designa **Moacir Neodi Vanzo** para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 63/2018, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Moacir Neodi Vanzo** para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, durante o período de férias e de licença de seu titular, com início em 21 de agosto de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de agosto de 2018

Edição nº 2.091

Página 2

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 377, de 17 de agosto de 2018

Nomeia **Deise Adriane dos Santos** no cargo em comissão de Diretora-Executiva da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 2.049/2010 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 63/2018, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Deise Adriane dos Santos** no cargo em comissão de Diretora-Executiva da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **21 de agosto de 2018**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 367, de 14 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 378, de 20 de agosto de 2018

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei nº 1.821/1999,

considerando a decisão prolatada nos Autos nº 0009942-88.2015.8.16.0170, de Ação Civil Pública, da Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Toledo;

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, a contar de **21 de agosto de 2018**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2014:

- I – Simone de Santana de França;
- II – José Carlos Schuarb;
- III – Odair José Robim.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 379, de 20 de agosto de 2018

Dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Maria de Fátima Rodrigues** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, no cálculo de fls. 11 do processo de aposentadoria da servidora Maria de Fátima Rodrigues, protocolizado na Municipalidade sob nº 112, de 2 de janeiro de 2018, por equívoco, houve a supressão de uma verba que, por força de lei, deve integrar os proventos de aposentadoria da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º – Os proventos de aposentadoria, por idade e tempo de contribuição, da servidora **Maria de Fátima Rodrigues** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, referidos na Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2018, correspondentes ao Padrão 02, Referência “F” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, passam a ser de R\$ 1.282,40 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme novo cálculo de fls. 23 e demonstrativo de fls. 24/27 do processo, com efeito retroativo ao dia 2 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de agosto de 2018

Edição nº 2.091

Página 3

TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 380, de 20 de agosto de 2018

Dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Maria Lúcia dos Santos** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, no cálculo de fls. 11 do processo de aposentadoria da servidora Maria Lúcia dos Santos, protocolizado na Municipalidade sob nº 31.565, de 16 de julho de 2018, por equívoco, houve a supressão de uma verba que, por força de lei, deve integrar os proventos de aposentadoria da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º – Os proventos de aposentadoria, por idade e tempo de contribuição, da servidora **Maria Lúcia dos Santos** no cargo de Cozinheiro I, referidos na Portaria nº 315, de 18 de julho de 2018, correspondentes ao Padrão 02, Referência “N” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, passam a ser de R\$ 2.023,15 (dois mil vinte e três reais e quinze centavos), conforme novo cálculo de fls. 23 do processo, com efeito retroativo ao dia 18 de julho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software integrado de gestão pública com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, suporte técnico operacional, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (municipal, estadual, federal), nos sistemas contratados, para utilização no Executivo Municipal, Administração Direta, Fundações, Fundos Municipais e Autarquias, e ainda, acolher todas as especificações mínimas especificadas neste Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Anexo 03 (Termo de Referência). **DATA DE ABERTURA:** 09 de OUTUBRO de 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.852.900,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL Nº 16/2018

Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria, referente à Lei “R” 37, de 12 de junho de 2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município em 14/06/2018, Edital Prévio de Contribuição de Melhoria 10/2018, publicado no Jornal do Oeste em 05/07/2018 e Laudo de Avaliação nº 039/2018, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 85 de 25 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de urbanização na **Rua General Flores da Cunha**, numa extensão de 42 metros a partir da Rua Presidente Emílio G. Medice, Jardim Concórdia, neste Município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - Conforme Lei “R” 37, de 12 de junho de 2018, o custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras é de **R\$ 34.482,77** (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, foi determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei nº 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Valorização Imobiliária Individual x**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 21 de agosto de 2018

Edição nº 2.091

Página 4

Índice C.M., sendo que o Índice C.M. = Custo da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária (34.482,77/330.510,33= 0,104332).

Art. 6º - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

- I – pagamento único, à vista com desconto de 20%;
- II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor com 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em parcelas anuais não superiores a 3% do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança.

Art. 7º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, que ocorrerá trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento, importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

Art. 8º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 17 de agosto de 2018.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo

ANEXO ÚNICO

Cadastro	Contribuinte	Quadra	Lote	Valor Aproximado de Mercado antes da obra (R\$)	Valor Aproximado de Mercado depois da obra (R\$)	Valorização Imobiliária Individual (R\$)	Custo da Obra (R\$)	Índice C.M.	Rateio do Custo (R\$)	Valor da C.M. a ressarcir aos cofres públicos (R\$)
48720	MUNICÍPIO DE TOLEDO	52	900	150.135,34	165.148,87	15.013,53	34.482,77	0,104332	1.566,39	1.566,39
48721	MUNICÍPIO DE TOLEDO	52	351	2.686.967,99	2.955.664,79	268.696,80		0,104332	28.033,65	28.033,65
6669	VALDIR PERCIGILI MARIA DE LURDES DE LIMA DE BONFIM	938	2	238.000,00	261.800,00	23.800,00		0,104332	2.483,10	2.483,10
6668		938	1	230.000,00	253.000,00	23.000,00		0,104332	2.399,63	2.399,63
TOTAL						330.510,33				34.482,77

LEGENDA: C.M. = Contribuição de Melhoria; Índice C.M. = Custo da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.